

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 81246	
11 / 11 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	01

Rio Grande, 11 de novembro de 2002.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei nº 088, que "INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 250.000,00".

Justificamos o incluso Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de construir refeitórios, cozinhas e despensas nas seguintes escolas da rede municipal: EMEF Porto Seguro, EMEF Jayme G. Monteiro, EMEF Sylvia Centeno, EMEF D. Pedro II e EMEF Ramiz Galvão.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. ADINELSON TROCA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 088, de 11 de novembro de 2002.

INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 250.000,00.

Artigo 1º - Fica acrescida ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 2002/2005, Lei 5.533, de 19.07.2001, a ação abaixo discriminada:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA : 0120 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO 1 : Construção de Refeitórios, Cozinhas e Despensas nas Escolas-FUNDEF.....R\$ 250.000,00

Escolas : EMEF Porto Seguro, EMEF Jayme G. Monteiro, EMEF Sylvia Centeno, EMEF D. Pedro II, EMEF Ramiz Galvão

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade de ampliar as escolas da rede municipal, com a construção de refeitórios, cozinhas e despensas, para melhor atender a comunidade escolar.

Artigo 2º - Fica acrescida a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, a ação abaixo discriminada:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA : 0120 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO 1 : Construção de Refeitórios, Cozinhas e Despensas nas Escolas-FUNDEF.....R\$ 250.000,00

Escolas : EMEF Porto Seguro, EMEF Jayme G. Monteiro, EMEF Sylvia Centeno, EMEF D. Pedro II, EMEF Ramiz Galvão

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade de ampliar as escolas da rede municipal, com a construção de refeitórios, cozinhas e despensas, para melhor atender a comunidade escolar.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA , num total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com discriminação abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

0120 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.829 - Construção de Refeitórios, Cozinhas e Despensas nas Escolas - FUNDEF

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Artigo 4º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, parte do provável excesso de arrecadação, conforme ofício nº 140/02-SMF, de 16 de outubro de 2002, baseados ao disposto no art. 43 da Lei 4320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Rio Grande, 11 de novembro de 2002.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Ofício nº 140/02

Rio Grande, 16 de outubro de 2002.

Senhor Secretário

Vimos pelo presente comunicar a V.Sª, que a receita do **FUNDEF** arrecadada no período de janeiro a 15 de outubro do corrente exercício, ultrapassou a prevista conforme preceitua o artº 43 parágrafo 3º da Lei 4320/64, em **RS 1.804.397,11** (hum milhão, oitocentos e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e onze centavos).

Assim sendo, o citado provável excesso de arrecadação, no valor de **RS 1.804.397,11** (hum milhão, oitocentos e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e onze centavos), poderá servir para abertura de crédito adicional..

Sendo este o motivo do presente, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.



Ilmº Sr.
NEVERTON RIBEIRO MORAES
MD. SECRETARIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
N/PREFEITURA



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

Processo nº: 81.246.

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 20 de

de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

81.246

Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) FINANÇAS -

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 26 de NOVEMBRO de 2002


Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da Comissão



19.11.02



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

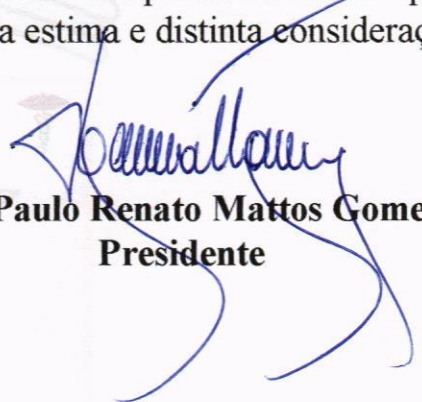
Of. n.º1184/2002
Processo n.º81.246

Rio Grande, 20 de dezembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Inclui item ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001 e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na SMEC, num total de R\$ 250.000,00.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 250.000,00.”

Artigo 1º- Fica acrescida ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 2002/2005, Lei 5.533, de 19.07.2001, a ação abaixo discriminada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO 1: Construção de Refeitórios, cozinhas e Despensas nas Escolas-FUNDEF.....R\$ 250.000,00

Escolas: EMEF Porto Seguro, EMEF Jaime G. Monteiro, EMEF Sylvia Centeno. EMEF D. Pedro II, EMEF Ramiz Galvão

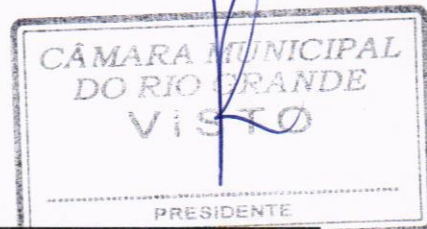
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade de ampliar as escolas da rede municipal, com a construção de refeitórios, cozinhas e despensas, para melhor atender a comunidade escolar.

Artigo 2º- Fica acrescida a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, a ação abaixo discriminada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO 1: Construção de Refeitórios, cozinhas e Despensas nas Escolas-FUNDEF.....R\$ 250.000,00





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Escolas: EMEF Porto Seguro, EMEF Jaime G. Monteiro, EMEF Sylvia Centeno, EMEF D. Pedro II, EMEF Ramiz Galvão

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade de ampliar as escolas da rede municipal, com a construção de refeitórios, cozinhas e despensas, para melhor atender a comunidade escolar.

Art. 3º - Fico o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com discriminação abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 - Educação

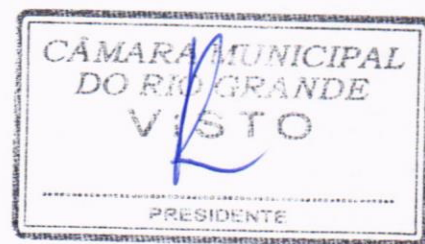
361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.829 – Construção de refeitórios, Cozinhas e Despensas nas Escolas – FUNDEF 4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 250.000,00

Art. 4º- Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, parte do provável excesso de arrecadação, conforme ofício nº 140/02 – SMF, de 16 de outubro de 2002, baseados ao disposto no art. 43 da Lei 4320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 81.554	
30/12/2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Assinatura]</i>	02

LEI Nº 5.719, de 23 de dezembro de 2002.

INCLUI ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SMEC, NUM TOTAL DE R\$ 250.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescida ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 2002/2005, Lei 5.533, de 19.07.2001, a ação abaixo discriminada:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA : 0120 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO 1 : Construção de Refeitórios, Cozinhas e Despesas nas Escolas-FUNDEF.....R\$ 250.000,00

Escolas : EMEF Porto Seguro, EMEF Jayme G. Monteiro, EMEF Sylvia Centeno, EMEF D. Pedro II, EMEF Ramiz Galvão

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade de ampliar as escolas da rede municipal, com a construção de refeitórios, cozinhas e despesas, para melhor atender a comunidade escolar.

Artigo 2º - Fica acrescida a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, a ação abaixo discriminada:

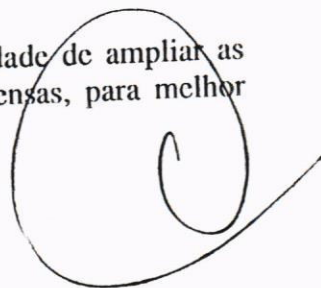
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA : 0120 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO 1 : Construção de Refeitórios, Cozinhas e Despesas nas Escolas-FUNDEF.....R\$ 250.000,00

Escolas : EMEF Porto Seguro, EMEF Jayme G. Monteiro, EMEF Sylvia Centeno, EMEF D. Pedro II, EMEF Ramiz Galvão

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade de ampliar as escolas da rede municipal, com a construção de refeitórios, cozinhas e despesas, para melhor atender a comunidade escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	81.554
30/12/2002	
FUBRICA FOLHAS	03

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com discriminação abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0120 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

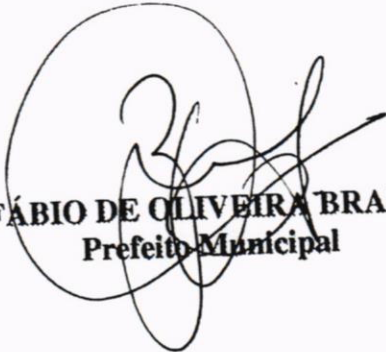
Proj. 1.829 - Construção de Refeitórios, Cozinhas e Despensas nas Escolas - FUNDEF

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Artigo 4º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, parte do provável excesso de arrecadação, conforme ofício nº 140/02-SMF, de 16 de outubro de 2002, baseados ao disposto no art. 43 da Lei 4320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Rio Grande, 23 de dezembro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CMV/Publicação

ATA Nº 7305

PROCESSO Nº 81246

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	—		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	—		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	15		

DATA: 20.12.2002

SECRETÁRIO